

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 44/2021, de acordo com a "Ata de Realização" (Evento ID n. 1038734), "Resultado por Fornecedor" (Evento ID n. 1038737) e "Termo de Adjudicação" (Evento ID n. 1038742), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.946.443/0001-51, com valor global de R\$48.920,00 (quarenta e oito mil novecentos e vinte reais), sendo R\$4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais) para o grupo 1 e R\$44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) para o grupo 2, conforme Propostas (Eventos ID nºs 1038706 e 1038707).

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal de Justiça, ao passo que HOMOLOGO a decisão apresentada pela Pregoeira do certame referenciado.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **ROBERTO BARROS dos Santos**, Presidente do Tribunal, em Exercício, em 14/10/2021, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 156/2021****Pregão Eletrônico SRP nº 49/2021****Processo nº:0003735-08.2021.8.01.0000**

Fornecedor registrado: J. V. COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo Kit Lanche e Marmitex objetivando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre nas comarcas de Brasília, Bujari, Capixaba, Manoel Urbano, Porto Acre, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Xapuri, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 49/2021

Valor Total da Ata:R\$ 90.712,50 (NOVENTA MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidora Maria Goreth de Amorim, supervisora da SUFIS, apoiada pelos Diretores dos Foros das comarcas citadas no item objeto desta ARP e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Sérgio Baptista Quintanilha Júnior, Diretor da DR-VAC, apoiado pelos Diretores dos Foros das comarcas citadas no item objeto desta ARP.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o representante da empresa o Senhor JADILSON LEÃO MALPARTIDA.

**TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 73/2017 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA.**

**Processo nº: 0001377-12.2017.8.01.0000**

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, e a empresa Basitel Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.279.933/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Dr. Francisco de Souza, nº 291, sala nº 204, Centro, Rio Bonito-RJ representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Clécio Mendes de Sá, portador da carteira de identidade nº 04664216-1, inscrito no CPF nº 579.773.487-72, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 487.000,00 (quatrocentos e

oitenta e sete mil reais), sendo o valor de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) para serviços e R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para peças, que será realizada por meio do Programa de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEJ, Fonte de Recurso 700 (RPI), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 30 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelos contraentes.

Data de assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 12/10/2021, às 06:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA DE PRECATÓRIOS****DESPACHO**

Nº 0101104-02.2021.8.01.0000 - Precatório - Plácido de Castro - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Edijonas da Silva e Silva - Requerido: Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 65/2021, no valor de R\$ 8.930,63 (oito mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0705778-39.2019.8.01.0001, proposta por Edijonas da Silva e Silva contra o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN. 2. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 3. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Advs: Alfredo Severino Jares Daou (OAB: 3446/AC) - Juliana Marques de Lima (OAB: 3005/AC)

Nº 0101126-60.2021.8.01.0000 - Precatório - Plácido de Castro - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: HELANE CHRISTINA DA ROCHA SILVA - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 75/2021, no valor de R\$ 9.889,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0707017-44.2020.8.01.0001, proposta por Helane Christina da Rocha Silva contra o Estado do Acre. 2. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 3. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Advs: Helane Christina da Rocha Silva (OAB: 4014/AC) - Marcia Regina de Sousa Pereira (OAB: 1299/AC)

Nº 0101127-45.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Diêimerson Cleifer Anastácio - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 93/2021, no valor de R\$ 23.051,00 (vinte e três mil e cinquenta e um reais), expedida pelo Juiz de Direito do Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603935-18.2019.8.01.0070, proposta por Diêimerson Cleifer Anastácio contra o Estado do Acre. 2. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 3. Intime-se. - Magistrado(a) Andréa da Silva Brito - Advs: Simmel Sheldon de Almeida Lopes (OAB: 4319/AC) - Harlem Moreira de Sousa (OAB: 2877/AC)

Nº 0101128-30.2021.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Edson Arthur Lebre dos Santos - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 73/2021, no valor de R\$ 10.077,70 (dez mil e setenta e sete reais e setenta centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0604338-